



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 313

João Pessoa - Disponibilização: Quinta-Feira, 08 de Setembro de 2022

Publicação: Quinta-Feira, 08 de Setembro de 2022

ANO 2022

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020.

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 642/2022- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar o Defensor Público **MARCEL JOFFILY DE SOUZA**, Símbolo DP-2, matrícula 780.054-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri do pronunciado Leandro Souza da Silva, Processo nº 0000493-33.2019.815.0011, designado para as 9hs, do dia 24/08/2022, perante o 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande/PB e do pronunciado Sérgio Vicente de Maria, Processo nº 0001083-75.2016.815.0041, designado para às 9h, do dia 31/08/2022, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Alagoa Nova/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 06 de setembro de 2022. Publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública em 26/08/2022. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 657/2022- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar a Defensoria Pública **FERNANDA PEREZ DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 780.065-7, Membro desta Defensoria Pública, para atuar como curador especial no Processo de Interdição nº 0800145-51.2022.8.15.1071, em tramitação na Comarca de Jacaraú, em caráter especial, sem prejuízo de suas funções. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 06 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 659/2022- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar o Defensor Público **PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-2, matrícula 780.060-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do acusado João Carlos Romão da Silva, Processo nº 0041831-11.2017.815.0011, onde será submetido a julgamento popular, no dia 02/09/22, às 09:00 horas, perante o 2º Tribunal do Júri da Comarca de **Campina Grande/PB**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 06 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 660/2022- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar o Defensor Público **MARCEL JOFFILY DE SOUZA**, Símbolo DP-2, matrícula 780.054-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do acusado João Mariano de Aquino Júnior, nos autos da Ação Penal, Processo nº 0000615-14.2014.815.0741, onde será submetida a julgamento popular, no dia 12/09/22, às 08:00 horas, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Boqueirão/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 06 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 661/2022- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **FERNANDA PERES DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 780.065-7, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do acusado Welsoni Cardoso, nos autos da Ação Penal, Processo nº 0002630-10.2013.815.0251, onde será submetido a julgamento popular, no dia 06/07/22, às 08:30 horas, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Patos/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 06 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 662/2022- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar o Defensor Público **PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-2, matrícula 780.060-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do júri do pronunciado Givanildo Valmir Guimarães, Processo nº 0815261-54.2021.815.2002, designado para o dia 01/09/2022, às 09h, perante o 1º Tribunal do Júri da Comarca de João Pessoa/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 06 de setembro de 2022.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 098/2022-DPPB/CS Cria e aprova o formulário de Constatação para fins de fiscalização de atuação do NUDECON. **O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA-CSDP**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei Complementar Estadual da Paraíba nº 104/2012; **CONSIDERANDO** que são funções institucionais da Defensoria Pública da Paraíba, dentre outras, exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos dos direitos do consumidor necessitado; **CONSIDERANDO** que o Código de Defesa do Consumidor estabelece a Política Nacional das Relações de Consumo e, para sua execução, o poder público conta com instrumento para manutenção da assistência jurídica, integral e gratuita para o consumidor carente; **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar da Paraíba nº 104/2012, alterada pela LC nº 169/2021, artigos 5º, inciso VI, alínea "g" e 31, inciso III, alínea "e" e §2, preveem, respectivamente, o instrumento da ação civil pública e o Núcleo Especial de Defesa do Consumidor na DPPB - NUDECON/PROCON, além do art. 64 do Decreto nº 2.181/1997 (regulamenta o Código de Defesa do Consumidor) que possibilita a lavratura por meio de Autos de Comprovação ou Constatação, a fim de estabelecer a situação real de mercado; **CONSIDERANDO** que o Conselho Superior da Defensoria Pública da Paraíba criou e regulamentou, por meio da Resolução nº 03/2017, o Núcleo de Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - NUDECON/PROCON, contemplando, em seu artigo 9º, o exercício de fiscalização nas relações de consumo; **CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba possui 2 (dois) Núcleos de Defesa do Consumidor, um localizado em João Pessoa e o outro em Campina Grande; **CONSIDERANDO** a importância da atuação uniforme da Defensoria Pública na defesa dos direitos na relação de consumo, como forma de racionalização do trabalho, evitando-se atuações divergentes entre os Núcleos Especiais de Defesa do Consumidor. **RESOLVE:** Art. 1º - Criar o formulário de Constatação para fins de exercício de fiscalização nas relações de consumo, a ser utilizado por defensores públicos que atuam no NUDECON/PROCON, nos termos do artigo 124, da LC da Paraíba, nº 169/2022; Art. 2º - A não utilização do formulário de Constatação não impede o exercício de fiscalização por outros meios jurídicos, desde que atinjam a mesma finalidade. **Das**

VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) **OBJETO:** RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, A PARTIR DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA, DO REFERIDO INSTRUMENTO. **PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TCE:** 09/05/2022 a 08/05/2023**DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO:** 08/07/2022 **EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:** 007-2022**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**CONTRATADO:** RANIERE PORTO DE MOURA JUNIOR **VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:**R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) **OBJETO:** RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, A PARTIR DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA, DO REFERIDO INSTRUMENTO. **PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TCE:** 21/01/2022 a 20/01/2023**DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO:** 25/07/2022 **EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:** 052-2022**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**CONTRATADO:** THÁIS FERNANDA VICTOR DE SOUZA **VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:**R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) **OBJETO:** RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, A PARTIR DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA, DO REFERIDO INSTRUMENTO. **PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TCE:** 18/04/2022 a 17/04/2023**DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO:** 04/07/2022